



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Byron Ortiz de Araújo, nº 107- Bairro- Centro- Nova Santa Helena -MT - CEP: 78548-000 -

LEI Nº 033/2.001.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS NA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL NORTE MATOGROSSENSE, SICRED/MT, COM ELA FIRMAR CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos na Cooperativa de Crédito Rural Norte Matogrossense, Sicred/MT, vinculada ao sistema de Crédito Cooperativo de Mato Grosso, filiada ao Sicred Central/MT, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como com ela celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Parágrafo único – As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2001,

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/08/01 à 16/09/01.